

PROJETO DE LEI Nº 086/2026

Autoriza o Município de Teutônia a adquirir e distribuir caixas de bombons e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para a aquisição e distribuição gratuita de **pacotes ou itens de Natal**, às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, até o 5º (quinto) ano, nos educandários do Município de Teutônia, abrangendo a Rede Municipal de Ensino, as Escolas Conveniadas, a Rede Estadual de Ensino, a Rede Particular de Ensino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

§1º Também serão contempladas as crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

§2º Havendo disponibilidade dos pacotes ou itens de Natal após o atendimento das crianças previstas no caput e no § 1º deste artigo, poderão ser contemplados seus irmãos menores que não frequentem instituição de ensino, observados os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

§3º A autorização prevista nesta Lei possui caráter contínuo, podendo a ação ser realizada nos exercícios financeiros subsequentes, desde que haja previsão e disponibilidade orçamentária e financeira e sejam observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 2º A aquisição dos bens ou produtos destinados à execução da ação prevista nesta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Teutônia, 25 de setembro de 2026.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 086/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir gratuitamente pacotes ou itens de Natal às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, até o 5º (quinto) ano, abrangendo a Rede Municipal de Ensino, as Escolas Conveniadas, a Rede Estadual de Ensino, a Rede Particular de Ensino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, bem como as crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

A iniciativa busca dar continuidade a uma ação que vem sendo desenvolvida pelo Município de Teutônia há mais de 10 (dez) anos, especialmente por ocasião do período natalino, constituindo-se em uma tradição da Administração Municipal voltada à promoção de um momento de confraternização, celebração e integração das crianças.

Ao longo desse período, a ação vem sendo realizada com o propósito de proporcionar às crianças do Município um gesto de carinho, acolhimento e valorização, associado às celebrações natalinas e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

A medida possui caráter inclusivo, buscando assegurar que as crianças abrangidas pela iniciativa, independentemente da rede de ensino ou da instituição em que estejam matriculadas ou sejam atendidas, possam participar da ação promovida pelo Município.

A proposta contempla, ainda, as crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor – PIM, ampliando o alcance da iniciativa às crianças acompanhadas pelo Município que não estejam abrangidas pelas categorias previstas no caput do art. 1º.

Da mesma forma, havendo disponibilidade dos pacotes ou itens de Natal após o atendimento das crianças inicialmente contempladas, o projeto possibilita a extensão da ação aos seus irmãos menores que não frequentem instituição de ensino, observados os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a iniciativa apresenta relevante caráter social e comunitário, contribuindo para fortalecer os vínculos entre o Poder Público e a comunidade e para promover um momento de confraternização e valorização da infância.

A autorização proposta possui caráter contínuo, permitindo que a ação seja realizada nos exercícios financeiros subsequentes, sem a necessidade de nova autorização legislativa específica a cada ano, sempre condicionada à existência de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

A aquisição dos pacotes ou itens de Natal será realizada mediante procedimento próprio, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes às contratações públicas.

As despesas decorrentes da execução da medida serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as demais exigências da legislação vigente.

Diante do exposto, considerando a tradição da iniciativa e sua relevância social e comunitária, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (23273358D34F86EB) no site:
<https://citta.click/23273358D34F86EB>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 000650 de 25/09/2026 16:27:17

Documento
000086 / 2026

Processo

-

Autenticação



23273358D34F86EB

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***.***15

Assinado em: 25/09/2026 13:17:58

Local: IP: 149.102.234.92 Geolocalização: -29.470049, -51.810707

Hash do documento (SHA-256): 9163e11c7130b41ca85a3908530045ea90fa4a2453275ceb1106e7120baaad04

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.